



RECEBIMENTO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ Nº:	
ENDEREÇO:	
CIDADE	
ESTADO:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

_____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Autarquia e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher este recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, por meio do e-mail diretoria@imesm.edu.br

A entrega deste formulário não isenta o licitante de acompanhar as publicações oficiais no site do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel - IMESSM no campo 'Licitação'.

Maiores informações através do telefone (14) 3841-3766, com o responsável pelas licitações.

Atenciosamente.

Comissão de Licitação



AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº XXXX/2023

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL “PROF. DR. ALDO CASTALDI” - IMES-SM, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Distrito de Aparecida, São Manuel-SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.522.266/0001-35, neste ato representado pela Sra. Diretora **NEISE MARINO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 18.959.526-7 SSP-SP e do CPF sob o nº 130.939.888-70, comunica aos interessados que se acha aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, que será julgada pelo critério do **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** a ser paga pelo concedente, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04; Lei Federal nº 8.987/95; Lei Federal nº 9.074/95; Lei Federal nº 8.666/93; art. 178 e 193, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar Municipal nº 47/21, Decreto Federal nº 8.428/15, Decreto Municipal nº _____/23, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Parceria Público Privada, na modalidade concessão administrativa, para a ampliação, melhoramento, reforma, manutenção e gestão do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel – IMES/SM, visando a ampliação das atividades acadêmicas da instituição e oferta de novos cursos nas áreas das Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Ciências Humanas.

MODALIDADE: Concorrência Pública

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL “PROF. DR. ALDO CASTALDI” – IMES-SM

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ: Dia ____/____/2023 até as 11h00min.

DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ____/____/2023, às 13h00m.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E ENTREGA DOS ENVELOPES: Sede do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL “PROF. DR. ALDO CASTALDI” – IMES-SM, sediada na Rua Quintino Bocaiúva, s/no, Distrito de Aparecida, São Manuel/SP, CEP 18.655-000, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

O Edital, a minuta do Contrato e demais anexos, estarão disponíveis no sítio eletrônico do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL “PROF. DR. ALDO CASTALDI” – IMES-SM, <https://www.imessm.edu.br/>, em “licitações”.

São Manuel/SP, 13 de novembro de 2023.

NEISE MARINO CARDOSO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Processo Administrativo Nº XXXX/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023. TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA. OBJETO: CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA A AMPLIAÇÃO, MELHORAMENTO, REFORMA, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL – IMES/SM, VISANDO A AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS DA INSTITUIÇÃO E OFERTA DE NOVOS CURSOS NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, CIÊNCIAS EXATAS E CIÊNCIAS HUMANAS.

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL “PROF. DR. ALDO CASTALDI” - IMES-SM, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, s/nº, Distrito de Aparecida, São Manuel-SP, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.522.266/0001-35, neste ato representado pela Sra. Diretora **NEISE MARINO CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 18.959.526-7 SSP-SP e do CPF sob o nº 130.939.888-70, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade Concorrência Pública, que será julgada pelo critério do **MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA** a ser paga pelo concedente, e será regida pela Lei Federal nº 11.079/04; Lei Federal nº 8.987/95; Lei Federal nº 9.074/95; Lei Federal nº 8.666/93; art. 178 e 193, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar Municipal nº 47/21, Decreto Federal nº 8.428/15, Decreto Municipal nº ____/23, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

PREÂMBULO

1.1. OBJETO: Contratação de **PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA (PPP)**, na modalidade Concessão Administrativa, para a ampliação, melhoramento, reforma, manutenção e gestão do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel – IMES/SM, visando a ampliação das atividades acadêmicas da instituição e oferta de novos cursos nas áreas de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Ciências Humanas, cujo valor global estimado é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), pelo prazo previsto de 35 (trinta e cinco) anos.

1.2. CONSULTA PÚBLICA: A presente LICITAÇÃO foi precedida de AUDIÊNCIA PÚBLICA realizada no dia XX de novembro de 2023, e as cláusulas e condições dispostas neste EDITAL foram submetidas à CONSULTA PÚBLICA, realizada entre os dias XX de novembro de 2023 a XX de novembro de 2023, convocadas mediante a publicação no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, na data de XX de novembro de 2023 e no sítio eletrônico do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL “PROF. DR. ALDO CASTALDI” – IMES-SM, <https://www.imessm.edu.br/>.



1.3. PUBLICIDADE: O extrato do instrumento convocatório do presente certame foi publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO DE SÃO MANUEL, na data de XX de _____ de 2023, e encontra-se afixado em local visível no saguão de entrada do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL (IMES-SM). O EDITAL de licitação e os seus Anexos encontram-se disponíveis, para download gratuito dos interessados na página <https://www.imesm.edu.br/>, da Internet, sendo que poderão ser obtidos em formato eletrônico junto à Secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, situado na Rua Quintino Bocaiúva, s/n - Aparecida de São Manuel, São Manuel - SP, 18655-000, mediante a entrega pelo interessado, no mesmo ato, de mídia eletrônica, no horário de 09h00 às 11h00 no período da manhã e das 13h00 às 16h00 no período da tarde, até a data anterior à abertura da licitação.

1.4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA CONTRAPRESTAÇÃO: Os recursos orçamentários destinados à presente concessão se dará na forma da cláusula xxx do presente edital, sendo que o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL e demais valores eventualmente devidos pelo PODER PÚBLICO deverá se dar mediante o pagamento de mensalidades pelos alunos regularmente matriculados na Instituição, através das ações implementadas pelo parceiro.

1.5. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas deverão ser entregues na Diretoria do IMES-SM, até as 11h00min do dia ___/___/___, no endereço constante do preâmbulo deste edital, qual seja, Rua Quintino Bocaiúva, s/no, Distrito de Aparecida, São Manuel/SP, CEP 18.655-000, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.

1.6. DATA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ___/___/___, no mesmo endereço indicado acima para recebimento dos envelopes.

HORÁRIO: 13h00min. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão observar rigorosamente o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2- DAS DEFINIÇÕES:

2.1. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS: serviços prestados de forma regular, contínua, eficiente, segura, atual e universal, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Federal n. 8.987/1995 e da Lei Federal n. 12.305/2010;

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do CONCEDENTE conferirá à PROPONENTE vencedora o objeto da LICITAÇÃO.

ADJUDICATÁRIA: PROPONENTE à qual foi adjudicado o OBJETO da LICITAÇÃO.



ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Órgãos ou entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, do Distrito Federal e dos municípios.

AFILIADAS: Relação de determinada pessoa ou fundo de investimento com qualquer outra pessoa ou fundo de investimento que se caracterize como sua CONTROLADORA, CONTROLADA ou sob controle comum, direta ou indiretamente.

ANEXOS: Documentos que integram o presente EDITAL.

APORTE PÚBLICO: eventual aporte de recursos a ser efetuado pelo CONCEDENTE, em prol da CONCESSIONÁRIA, para a execução do OBJETO, conforme regras previstas na minuta do CONTRATO.

ÁREA DA CONCESSÃO: Área correspondente ao local em que são exercidas as atividades do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL (IMES-SM): Rua Quintino Bocaiúva, s/n - Aparecida de São Manuel, São Manuel - SP, 18655-000.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: etapa inicial da licitação referente a esta Concorrência, cuja realização se deu em _____, para tornar pública as características da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, tendo em vista esclarecer os questionamentos apresentados durante a audiência e obter contribuições da sociedade para a elaboração deste EDITAL;

BENS REVERSÍVEIS: Bens indispensáveis à continuidade dos serviços relacionados ao objeto da CONCESSÃO, os quais serão revertidos ao CONCEDENTE ao término do CONTRATO, incluindo, mas sem se limitar às reformas do prédio, construção de novos espaços, benfeitorias etc.

BENS VINCULADOS À CONCESSÃO: Bens, integrantes ou não do patrimônio da CONCESSIONÁRIA, necessários à implantação e execução adequada e contínua do OBJETO contratado.

CASO FORTUITO (ou FORÇA MAIOR): Evento imprevisível, inevitável e irresistível, que afeta a execução da presente LICITAÇÃO.

CGP: Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas;

COLIGADAS: Qualquer pessoa ou fundo submetido à influência significativa de outra pessoa ou fundo. Há influência significativa quando se detém ou se exerce o poder de participar nas decisões das políticas financeira ou operacional da investida, sem controlá-la. É presumida influência significativa quando houver a titularidade de 10% (dez por cento) ou mais do capital votante da investida, sem controlá-la.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO designada pelo CONCEDENTE e instituída pela Portaria nº XX, de XX de novembro de 2023 a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à presente LICITAÇÃO.

COMISSÃO DE GESTÃO, AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E OPERAÇÃO DA PPP: designada pelo CONCEDENTE e instituída pela Portaria nº XX, de XX de dezembro de 2023 a qual durante o andamento do processo licitatório será responsável por apoio técnico à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, **bem como, para auditoria e acompanhamento da execução e operação da PPP durante o período de vigência contratual.**



CONCESSIONÁRIA: Sociedade de Propósito Específico – SPE, constituída de acordo com este CONTRATO e sob as leis brasileiras, com o fim exclusivo de execução do OBJETO da CONCESSÃO.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Condições que devem ser observadas e cumpridas pelos participantes desta CONCORRÊNCIA relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

CONSORCIADA: Cada um dos membros de um CONSÓRCIO.

CONSÓRCIO: associação de sociedades, fundos ou entidades com o objetivo de participar da LICITAÇÃO e, em sendo vencedor do certame, deverão também constituir-se em SPE, segundo as leis da República Federativa do Brasil.

CONTA VINCULADA: Conta especialmente destinada a viabilizar a disciplina dos fluxos dos recursos provenientes da arrecadação da CIP destinadas a custear a presente CONCESSÃO.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA: Valor efetivo que será pago mensalmente ao PARCEIRO, através da INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA, pela execução do CONTRATO, considerados a escala de evolução e os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos SERVIÇOS por ela prestados, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA.

CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA: Valor máximo devido mensalmente pelo CONCEDENTE, não considerados a escala de evolução, os eventuais descontos decorrentes da incidência do FATOR DE DISPONIBILIDADE e do FATOR DE DESEMPENHO sobre a REMUNERAÇÃO dos SERVIÇOS por ela prestados, na forma deste CONTRATO e de seus ANEXOS e conforme a PROPOSTA COMERCIAL da ADJUDICATÁRIA.

CONTRATO: CONTRATO de CONCESSÃO para prestação dos SERVIÇOS.

CONTROLADA ou COLIGADA: Qualquer pessoa ou fundo de investimento cujo CONTROLE é exercido por outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLADORA: Qualquer pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar que exerça CONTROLE sobre outra pessoa ou fundo de investimento.

CONTROLE: Poder detido por pessoa ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto ou sob controle comum, de, direta ou indiretamente, isolada ou conjuntamente: (i) exercer, de modo permanente, direitos que lhe assegurem a maioria dos votos nas deliberações sociais e eleger a maioria dos administradores ou gestores de outra pessoa, fundo de investimento ou entidades de previdência complementar, conforme o caso; e/ou (ii) efetivamente dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento de órgãos de outra pessoa, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar.

CRONOGRAMA: É o documento que contém a organização temporal dos eventos.

DATA DE EFICÁCIA: Data em que o CONTRATO tornar-se-á plenamente eficaz, com sua assinatura, como previsto no CONTRATO.



DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Data fixada no preâmbulo do Edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a capacidade técnica das PROPONENTES.

EDITAL: O presente instrumento que contém o conjunto de instruções, regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO.

ENVELOPE: Invólucro contendo cada um dos conjuntos de documentos para participação na LICITAÇÃO, denominados DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL.

ENVELOPE 1: Invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

ENVELOPE 2: Invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL.

FINANCIADOR: Ente responsável pelo aporte total ou parcial de recursos através dos quais a CONCESSIONÁRIA arcará com os custos relativos aos investimentos para a execução das obras. Caso a CONCESSIONÁRIA contrate a obtenção de recursos com FINANCIADOR, a AUTARQUIA reconhecerá este vínculo mediante a apresentação à diretoria municipal gestora deste CONTRATO, podendo o FINANCIADOR vir a integrar a relação contratual desta CONCESSÃO nos casos previstos na Lei Federal 8.987/95.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Garantia do fiel cumprimento das obrigações do CONTRATO, a ser mantida pela CONCESSIONÁRIA, em favor do CONCEDENTE, nos montantes e nos termos definidos no CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: Garantia de cumprimento da PROPOSTA COMERCIAL e demais condições previstas no EDITAL, a ser apresentada pelas PROPONENTES, nos termos deste EDITAL.

GRUPO ECONÔMICO: Para efeitos deste EDITAL, compõem o grupo econômico da PROPONENTE as sociedades COLIGADAS, CONTROLADAS, CONTROLADORAS, sob CONTROLE comum ou de simples participação, nos termos dos artigos 1.097 e seguintes, do Código Civil e do artigo 278, da Lei Federal n.º 6.404/76, e as empresas ou fundos de investimentos que possuam diretores, gestores ou acionistas (com mais de 10% de participação) ou representantes legais comuns, bem como aquelas que dependem econômica ou financeiramente de outra empresa ou fundo de investimento, além das empresas ou fundos de investimento sujeitos a uma mesma estrutura global, incluindo compartilhamento global de conhecimento, governança e política corporativa.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Documentação necessária à comprovação de habilitação para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

HOMOLOGAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO.

INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA: Instituição financeira oficial a ser contratada pela AUTARQUIA, com anuência da CONCESSIONÁRIA, em que será aberta a CONTA VINCULADA, que ficará incumbida de receber os recursos advindos da CIP para a prestação dos serviços de custódia, gerência e administração



dos valores utilizados na CONCESSÃO para repasse dos valores arrecadados de CIP, nos termos do presente CONTRATO. Caso a CONCESSIONÁRIA contraia financiamento para a realização dos investimentos previstos no CONTRATO DE CONCESSÃO, a INSTITUIÇÃO DEPOSITÁRIA deverá realizar diretamente ao FINANCIADOR o pagamento de seus direitos creditórios.

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS: Qualquer instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, ou órgão análogo quando se tratar de instituição estrangeira, que tenha como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

IPCA/IBGE: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, utilizado para reajustes, conforme o regramento estabelecido no EDITAL e no CONTRATO.

LEI DAS CONCESSÕES: Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e respectivas alterações e regulamentação.

LEI DE LICITAÇÕES: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 14.133/21 e respectivas alterações e regulamentação.

LEIS DE PPP: Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e respectivas alterações e regulamentação e Lei Complementar Municipal nº 47, de 24 de maio de 2021.

LICITAÇÃO: Procedimento administrativo promovido pelo MUNICÍPIO para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos neste EDITAL.

MARCOS DA CONCESSÃO: Conjunto de entregas previstas para modernização e eficiência do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL (IMES-SM).

AUTARQUIA: É o INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL.

OBRAS: São as OBRAS integrantes do projeto de ampliação, reforma e manutenção da infraestrutura do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL (IMES-SM).

PARTE ou PARTES: IMES/SM, CONCESSIONÁRIA ou SPE.

PLANO DE NEGÓCIOS: Conjunto de informações, projeções e análises econômico financeiras, a ser apresentado pela Licitante, abrangendo todo o período da Concessão e todos os elementos e aspectos financeiros necessários à boa execução do Contrato de Concessão, a ser entregue ao CONCEDENTE juntamente e lastreando a PROPOSTA FINANCEIRA.

CONCEDENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL (IMES-SM).

PRAZO DA CONCESSÃO: Prazo de **35 (trinta e cinco) anos**, contados a partir da Data de Assinatura do Contrato, admitida a sua alteração na forma prevista no CONTRATO.



PROPONENTE: Qualquer pessoa jurídica, fundo de investimento ou entidade de previdência complementar participante da LICITAÇÃO, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de acordo com o disposto no EDITAL.

PROPONENTE VENCEDORA: PROPONENTE declarada vencedora por ter apresentado a PROPOSTA COMERCIAL mais bem classificada e atendido a todas as condições do EDITAL, à qual será adjudicado o objeto da LICITAÇÃO.

PROPOSTA COMERCIAL: Proposta contida no ENVELOPE 2, na qual será apresentado o VALOR MÁXIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL ofertado pela PROPONENTE, conforme regramento do EDITAL.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Documentação necessária à comprovação de habilitação econômico-financeira para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Documentação necessária à comprovação de habilitação técnica para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

RECEITAS COMPLEMENTARES, ACESSÓRIAS, EXTRAORDINÁRIA OU DE PROJETOS ASSOCIADOS: As receitas percebidas pela CONCESSIONÁRIA que não resultaram da prestação de serviços.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Atributo decorrente da apresentação e aceitação de documentação necessária à comprovação de habilitação fiscal e trabalhista para contratação com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

REMUNERAÇÃO: CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, calculada conforme estipulado nos termos do CONTRATO e seus ANEXOS destinada à CONCESSIONÁRIA.

REPRESENTANTE CREDENCIADO: Pessoas físicas autorizadas a representar as PROPONENTES em todos os documentos e atos relacionados à LICITAÇÃO.

SERVIÇOS: São os serviços contínuos referentes à operação e manutenção da infraestrutura e abertura de novos cursos, contidos no objeto do CONTRATO de CONCESSÃO, a serem executados pela CONCESSIONÁRIA em base mensal.

SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO: Sessão pública a ser realizada na data e horário fixados no preâmbulo deste EDITAL.

SPE: Sociedade de Propósito Específico, formada especialmente para a execução do objeto deste CONTRATO. É constituída conforme seu contrato social, que deve espelhar a composição social da PROPONENTE VENCEDORA do processo licitatório, cuja cópia deverá ser entregue à AUTARQUIA para correta qualificação da SPE, após registro na Junta Comercial do Estado/Administração de São Paulo.

TERMOS DE ACEITE: Documento emitido pelo CONCEDENTE para recebimentos da infraestrutura e abertura de novos cursos, conforme previsto no CONTRATO e seus ANEXOS.



USUÁRIOS: São todos os cidadãos que desejem ingressar no ensino superior do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL (IMES-SM).

VALOR DO CONTRATO: Valor correspondente ao somatório das receitas totais projetadas provenientes da operação da CONCESSÃO, em valor a preços constantes, com base no valor a ser percebido pelo pagamento das CONTRAPRESTAÇÕES MENSIS EFETIVAS, tendo como referência a CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL MÁXIMA, assumindo o atendimento integral dos índices de desempenho do CONTRATO e cumprimento dos MARCOS DA CONCESSÃO nos prazos previstos no CONTRATO.

2.2. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

2.3. Os títulos dos capítulos e dos itens do EDITAL e dos ANEXOS não devem ser usados na sua aplicação ou interpretação.

2.4. No caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto no EDITAL.

2.5. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerão aqueles emitidos pelo CONCEDENTE.

2.6. No caso de divergência entre os ANEXOS emitidos pelo CONCEDENTE, prevalecerá aquele de data mais recente.

2.7. As referências aos horários se referem ao horário oficial de Brasília.

2.8. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos.

2.9. No caso de divergência entre os números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso

REGULAMENTO DA CONCORRÊNCIA

3.1 DO OBJETO DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA

3.1.1. O objeto da LICITAÇÃO é a celebração de Parceria Público Privada, na modalidade de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, para execução dos SERVIÇOS de reforma, ampliação e manutenção de infraestrutura para a abertura de novos cursos no INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL, incluindo a MODERNIZAÇÃO, OTIMIZAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO, EXPANSÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS JÁ EXISTENTES, conforme disposto na minuta do CONTRATO e seus ANEXOS.

3.1.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do objeto estão indicadas neste EDITAL e seus ANEXOS. A execução do objeto deverá obedecer ao disposto nas normas, padrões e demais procedimentos constantes da legislação aplicável, no presente EDITAL e em seus ANEXOS, bem como na documentação apresentada pela ADJUDICATÁRIA.



3.1.3. O EDITAL, suas planilhas e formulários, as informações, estudos e projetos sobre a infraestrutura e cursos do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL poderão ser obtidos, através de *download* gratuito no site do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL (IMES-SM) <https://www.imesm.edu.br/> incidindo sobre a disponibilização destas informações e estudos as regras previstas para tanto neste EDITAL.

3.1.4. A obtenção do EDITAL não é condição para participação na LICITAÇÃO, mas a participação pressupõe a aceitação de todos os termos e condições nele previstos, conforme disposto neste EDITAL.

3.1.5. As PROPONENTES são integralmente responsáveis pela análise de todos os dados e informações sobre a CONCESSÃO, bem como pelo exame da condição atual dos BENS VINCULADOS À CONCESSÃO e demais estruturas físicas relativas aos SERVIÇOS, cabendo-lhes, ainda, arcar com todos os custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL, bem como à participação na LICITAÇÃO.

3.1.6. As informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados, relacionados à infraestrutura e cursos do IMES-SM, bem como o projeto de implantação, instalação, recuperação, modernização, melhoramento, efficientização, expansão, operação e manutenção foram realizados e obtidos para fins exclusivos da instrução do processo de CONCESSÃO, não apresentando, perante as potenciais PROPONENTES, qualquer caráter vinculativo ou qualquer efeito do ponto de vista da responsabilidade do CONCEDENTE em face das PROPONENTES ou da futura CONCESSIONÁRIA.

3.1.7. As PROPONENTES são também integralmente responsáveis pelo exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à LICITAÇÃO e ao CONTRATO.

3.2. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

3.2.1. O VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO é de R\$ XXXX (XXXX), nele não se computando, ou dele deduzido, o valor eventualmente recebido em decorrência de eventuais RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

3.3. DA VIGÊNCIA E PRAZOS

3.3.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO do objeto desta licitação será de **35 (trinta e cinco) anos**, que terá como termo inicial a DATA DE EFICÁCIA – data de assinatura do Contrato.

3.3.2. O cronograma para as primeiras reformas e adequação da infraestrutura do INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL é de até 06 (seis) meses a partir da DATA DE EFICÁCIA, que atenderá os seguintes marcos e metas, a partir da assinatura do contrato:



- a) **Fase 01 - PRELIMINAR** - Com duração de 06 (seis) meses, período em que a CONCESSIONÁRIA deverá realizar reparos e reformas emergenciais na infraestrutura do IMES-SM, incluindo obras de obtenção de AVCB;
- b) **Fase 02 – ESTUDO DE VIABILIDADE DE NOVOS CURSOS** - No mesmo prazo da fase preliminar, a CONCESSIONÁRIA deverá estudar a viabilidade novos cursos nas áreas de exatas, humanas e biológicas. O Estudo de viabilidade será feito durante todo o prazo do contrato e apresentado periodicamente, a cada 02 (dois) anos ao concedente;
- c) **Fase 03 – IMPLEMENTAÇÃO DE NOVOS CURSOS** – A Concessionária poderá implantar novos cursos de graduação e técnicos e manutenção das instalações durante todo o período do contrato, sendo vedada a implementação apenas nos cinco (cinco) últimos anos de contrato.
- d) **Fase 04 – AMPLIAÇÃO DOS CURSOS JÁ EXISTENTES** - Com duração concomitante às Fases 02 e 03, período em que a CONCESSIONÁRIA ampliará os cursos já existentes, implementando cursos de pós-graduação e realizando a manutenção das instalações.

3.4. DA REMUNERAÇÃO DA CONCESSÃO

3.4.1. A CONCESSIONÁRIA, passará a ser remunerada a partir da Fase 02, pelo valor da CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL EFETIVA, calculada mensalmente, conforme exposto na MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO e seus ANEXOS.

3.5. CRONOGRAMA

3.5.1. A licitação será conduzida de acordo com a ordem de eventos, datas e locais indicados no preâmbulo, obedecidos os prazos legais.

3.5.2. Os eventos da LICITAÇÃO poderão ser suspensos, adiados e/ou prorrogados pela “autoridade competente”, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, “através de publicação” que deverá divulgar sua decisão pelos mesmos meios da divulgação do edital, ou ainda convocar as PROPONENTES para nova sessão pública na qual proferirá sua decisão.

3.5.3. A prática de atos pelas PROPONENTES deverá observar a ordem e as respectivas datas para cada etapa da LICITAÇÃO, ficando precluso nos termos da lei o exercício de faculdades referentes a etapas já consumadas da LICITAÇÃO, salvo nas hipóteses admitidas no EDITAL.

3.6. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.6.1. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela legislação vigente, em especial:

- a) Constituição Federal, em especial o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº11.079, de 30 de dezembro de 2004;
- c) Artigos 21, 23, 25 e 27 a 39 da Lei Federal nº8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e artigo 31 da



- d) Lei Federal nº9.074, de 7 de julho de 1995, e suas alterações posteriores;
- e) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- f) Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000; e Lei Federal nº 12.305/2010 e regulamentação vigente;
- g) Condições previstas neste EDITAL nos Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- h) Decreto Federal nº 8.428/15
- i) Lei Complementar Municipal nº 47/21;
- j) Decreto Municipal nº _____/23;
- k) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

3.6.2. A modificação, revogação, ou reconhecimento de ilegalidade ou inconstitucionalidade de qualquer ato normativo citado não altera ou afeta a presente LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sendo que as normas regulamentares acima são referenciais e as legais vinculantes.

3.7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.7.1. Esta LICITAÇÃO será processada e julgada pelo critério de MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA a ser paga pelo CONCEDENTE, tendo como finalidade a seleção de proposta mais vantajosa para a PARCERIA PÚBLICO PRIVADA dos serviços de infraestrutura e criação de novos cursos no IMES-SM, incluindo a modernização, otimização, efficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, a ser processada e julgada em conformidade com a Legislação aplicável, em especial conforme disposto no artigo 12, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº11.079/04 e suas alterações posteriores.

4. DOS ANEXOS DO EDITAL

4.1. Constituem anexos deste EDITAL:

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Declarações;

Anexo IV - Termo para a Elaboração da Metodologia de Execução;

Anexo V – Diretrizes de Execução;

Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos;

Anexo VII – Cronograma de Metas e Obrigações da Concessão Administrativa;

Anexo VIII – Indicadores de Desempenho;

Anexo IX - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios;



Anexo X – Estudos Técnicos de Referência:

- Modelagem Técnica
- Modelagem Jurídica
- Modelagem Econômico-Financeira

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do CONTRATO correrão por conta da dotação orçamentária indicada no item 27.1 do contrato.

5.2. Os recursos para o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, pelo CONCEDENTE ou por quem vier a ser constituído posteriormente para esta finalidade, durante a vigência do CONTRATO, advirão de dotações orçamentárias específicas, a serem incluídas nos orçamentos municipais dos exercícios seguintes, recursos vinculados, e de outras receitas do CONCEDENTE.

5.2.1. Os recursos financeiros advirão de contratos de rateio a serem firmados entre o A CONCESSIONÁRIA e o CONCEDENTE.

6. DO EDITAL

6.1. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste instrumento, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

6.2. Até o 5º (quinto) dia útil anterior ao designado para a data da sessão de abertura do certame, as PROPONENTES poderão requerer esclarecimentos ao EDITAL e seus Anexos.

6.3. O pedido de esclarecimentos deverá ser enviado aos cuidados Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, mediante comunicação escrita, em língua portuguesa e protocolizada na secretaria do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel, ou mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico: _____, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, sendo considerado como enviados no dia útil seguinte os e-mails após referido horário.

6.4. As respostas às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito, sendo disponibilizadas, quando pertinentes, no sítio do IMES/SM: <https://www.imesm.edu.br/> para ciência de quaisquer outros interessados.

7. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação no IMES/SM, localizado na Rua Quintino Bocaiúva, s/n - Aparecida de São Manuel, São Manuel - SP,



18655-000, em horário de expediente para o público, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.2 A impugnação ao EDITAL deverá conter a identificação completa do seu autor, assinatura de seu representante legal (se pessoa jurídica) e cópia simples do documento que comprove esta condição, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Decairá do direito de impugnar o EDITAL, a IMPUGNANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 41, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 As impugnações ao EDITAL deverão ser julgadas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

7.5 Acolhida a impugnação deverá ser publicado aviso no *site* do IMES/SM <https://www.imesm.edu.br/> informando a alterações promovidas no EDITAL e o novo prazo para recebimento dos envelopes, salvo se, inquestionavelmente, tais alterações não afetarem substancialmente as condições de elaboração das propostas.

8. ALTERAÇÕES DO EDITAL

8.1 Em qualquer ocasião, até a data de entrega da DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

8.2 Todas as alterações ao EDITAL serão divulgadas da mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL, além de serem disponibilizadas aos PROPONENTES através do site do CONCEDENTE.

8.3 Caso as alterações ao EDITAL impliquem, inquestionavelmente, modificações na apresentação ou formulação da DOCUMENTAÇÃO, será reaberto prazo igual ao originalmente estipulado para entrega da DOCUMENTAÇÃO, conforme dispõe o artigo 21, parágrafo 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

9. DOS CUSTOS DAS PROPONENTES

9.1 Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas PROPONENTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos à preparação da DOCUMENTAÇÃO, correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONCEDENTE isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da LICITAÇÃO sociedades ou entidades brasileiras, ou sociedades ou entidades estrangeiras devidamente autorizadas a funcionar no Brasil, isoladamente ou reunidas em consórcio, que satisfaçam plenamente todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação.



10.2. É vedada a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não estejam devidamente registradas no Brasil, nos termos da legislação em vigor;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- d) em processo de falência, de concordata, ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

d.1. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deverá a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial ou extrajudicial em vigor, nos termos da Súmula n.º 50 do

- e) Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta Licitação;
- f) enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações posteriores;
- g) isoladamente, quando integrante de consórcio já participante nesta licitação;

10.3. É vedada a participação de pessoa que, a qualquer título, seja ou tenha sido dirigente, gerente, servidor, empregado, ocupante de cargo em comissão, sócio ou componente de quadro técnico do CONCEDENTE ou de suas autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedades de economia mista, nos últimos 6 (seis) meses contados da data de publicação deste EDITAL.

10.3.1. Considera-se participação a existência de quaisquer documentos que atribuam à pessoa neles mencionadas vínculos de natureza jurídica, societária, técnica, ECONÔMICA ou empresarial com a LICITANTE ou com qualquer empresa de seu grupo econômico;

10.4. A empresa que se consorciar não poderá participar desta licitação por intermédio de outro consórcio e nem isoladamente. A referida restrição se aplica às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico (coligada, controlada ou controladora);

10.5. Quando se tratar de Consórcio, deverá ser apresentado o respectivo Instrumento de Compromisso de Constituição do Consórcio, registrado em cartório de títulos e documentos, subscrito pelas empresas participantes, constando, obrigatoriamente o que segue:

- i) Denominação do Consórcio;
- ii) Composição do Consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa consorciada;
- iii) Organização do Consórcio;
- iv) Objetivo do Consórcio; Indicação da Empresa Líder que representará o Consórcio perante o CONCEDENTE;
- v) Duração mínima do Consórcio, equivalente ao prazo do futuro contrato, se este vier a ser firmado;
- vi) Compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas, em relação ao objeto desta licitação, em especial e expressamente:



- a) que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, durante toda a vigência do contrato a ser firmado com o Consórcio;
- b) de responsabilidade solidária das integrantes pelos atos praticados sob Consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na execução do contrato, bem como por multas e indenizações em decorrência de ato ilícito ou descumprimento do contrato e pelos seus encargos fiscais;
- c) que o Consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma modificada, sem prévia autorização do CONCEDENTE;
- d) que a Empresa Líder responsável pelo Consórcio se responsabilize pelo Contrato, sob os aspectos técnicos e administrativos, quer para fins desta licitação, quer na execução do contrato, se este vier a ser firmado, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma delas.
- vii) Antes da celebração de eventual contrato, decorrente da presente licitação, será obrigatório promover a constituição e o registro do Instrumento de Constituição do Consórcio ou da SPE, nos termos do compromisso referido no subitem "ii", antecedente;
- viii) A representação oficial do Consórcio, neste procedimento licitatório, caberá à Empresa Líder, que indicará formalmente o representante autorizado, na forma determinada no presente EDITAL;
- ix) A Empresa Líder deve ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas - com firma reconhecida dos representantes legais das empresas consorciadas e do representante da Empresa Líder, bem como para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar atas, contratos e praticar todos os atos necessários à perfeita execução de seu objeto, até o recebimento definitivo pelo CONCEDENTE.

10.6 A participação da LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

Subseção I - Exigências do Edital

10.7 As PROPONENTES deverão examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis federais e municipais e outras referências mencionadas no EDITAL e nos seus Anexos.

10.8 Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para apresentação da DOCUMENTAÇÃO serão consideradas de responsabilidade exclusiva das PROPONENTES.

10.9 A apresentação de DOCUMENTAÇÃO que não atenda aos requisitos estipulados no EDITAL e seus anexos implicará na inabilitação ou desclassificação das PROPONENTES, conforme o caso.

Subseção II - ÁREAS e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS

10.10 As PROPONENTES poderão realizar, a seu exclusivo critério, visitas técnicas nas dependências do IMES-SM, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas informações, que sejam



relacionadas aos SERVIÇOS especificados no Anexo II – Termo de Referência, necessárias à preparação da DOCUMENTAÇÃO, sendo vedadas proposições posteriores de modificação do preço, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob o pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto do presente EDITAL.

10.11 A SPE não terá direito de qualquer reclamação, indenização, reivindicação de pagamento adicional, inclusive para a finalidade de justificativa de atrasos ou prorrogação de prazos contratuais, por motivos de dificuldades ou transtornos de qualquer natureza relativamente às condições existentes no OBJETO DA CONCESSÃO, inclusive em relação às instalações físicas existentes.

10.12 Todos os dados existentes referentes ao OBJETO e à ÁREA DA CONCESSÃO estarão disponíveis para as PROPONENTES na sede do CONCEDENTE, para exame e cópia reprográfica, mediante requerimento e procuração.

Subseção III - Responsabilidade

10.13 A CONCESSIONÁRIA deverá se responsabilizar pelos imóveis e os bens móveis que lhe eventualmente sejam transferidos por força do presente CONTRATO, conforme o inventário a ser realizado pelo CONCEDENTE em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do CONTRATO.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. Dos interessados em participar da reunião de abertura dos envelopes, representando as PROPONENTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, nos moldes do modelo constante no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital, devidamente assinada pelo seu representante legal, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações e, eventualmente, desistir de recursos, bem como dos seus documentos pessoais com foto.

11.1.1. A Carta de Credenciamento deverá ser acompanhada da documentação legal (Estatuto Social, Ata de Eleição e Posse, etc.) que comprove os poderes de quem outorga o credenciado.

11.1.2. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, pelos portadores, juntamente com documento pessoal que comprove sua identidade, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. O documento exigido no item acima poderá, a critério do representante legal da PROPONENTE, ser substituído por procuração pública.

11.2. Caso o credenciado seja titular sócio ou diretor da PROPONENTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

11.3. A não apresentação ou incorreção do documento do credenciado ou representante legal não inabilitará ou desclassificará a PROPONENTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela PROPONENTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.



11.4. Para o bom andamento dos trabalhos, cada PROPONENTE, inclusive no caso de consórcio, deverá indicar, no máximo, 02 (dois) representantes, que serão os únicos com poderes para se manifestar, isoladamente ou em conjunto, durante o processo de LICITAÇÃO.

11.5. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser apresentados conforme o que se segue:

- a) As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar presas umas às outras, rubricadas em todas as folhas e assinadas, sempre que couber, na última página, pelo representante legal da PROPONENTE;
- b) Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, datilografados ou impressos de forma legível;
- c) Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente consularizados no Consulado Brasileiro no País de origem dos respectivos documentos, exceto nos casos previstos no Decreto Federal nº 8.660/2016;
- d) A DOCUMENTAÇÃO deverá ser apresentada em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras;
- e) Deve ser apresentada única e exclusivamente a DOCUMENTAÇÃO exigida neste EDITAL, em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digitalizada em mídia no formato pdf e, no caso de planilhas, em pdf e excel, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;
- f) Caso haja divergência de conteúdo entre o arquivo digitalizado e o impresso, prevalecerá o conteúdo do documento impresso. Caso haja divergência no conteúdo das planilhas digitalizadas, prevalecerá o arquivo em pdf.
- f) É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da DOCUMENTAÇÃO.

12.2. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira o seguinte:

- a) Envelope com DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

IMES/SM - INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

ENVELOPE Nº 01- A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Envelope com METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

IMES/SM - INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

ENVELOPE Nº 01- B - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO/PROPOSTA TÉCNICA

b) Envelope com PROPOSTA ECONÔMICA:

IMES/SM - INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA ECONÔMICA

12.3 Em todos os envelopes deverá constar também a razão social, o endereço completo da PROPONENTE, seu telefone, fax e e-mail, se houver.

12.4 Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e da PROPOSTA ECONÔMICA, as PROPONENTES devem expressar pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) autorizam a COMISSÃO DE LICITAÇÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;
- c) os serviços objeto da presente LICITAÇÃO estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- d) conhecem as condições da ÁREA DA CONCESSÃO e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, não podendo invocar ignorância, em nenhuma circunstância, como impedimento para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- e) para todos os efeitos, aceitam irrestrita e irrevogavelmente todos os termos deste EDITAL e seus Anexos.



13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO e a PROPOSTA ECONÔMICA deverão ser entregues diretamente na sede do IMES/SM, local onde está instalada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, s/n - Aparecida de São Manuel, São Manuel - SP, 18655-000, até às __h00min do dia ____ (____) de dezembro de 2023.

13.2. Expirado o prazo previsto no item acima, nenhum documento poderá ser recebido pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO:

Subseção I - Disposições Gerais

14.1. Cada um dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01- A e a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constante do envelope 01-B, deverão ser entregues em uma única via impressa e uma via digital, observadas as disposições da acima.

14.2. As PROPONENTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

14.3. As certidões exigidas para habilitação das PROPONENTES emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

14.4. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e de que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Subseção II - Habilitação Jurídica

14.5. A habilitação jurídica da PROPONENTE será comprovada mediante:

- a) no caso de empresa individual, apresentação do registro ECONÔMICA da PROPONENTE;
- b) em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da PROPONENTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) no caso de sociedades civis, apresentação da inscrição do ato constitutivo da PROPONENTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício.



d) no caso de consórcio, além dos documentos acima relacionados, a serem apresentados por cada empresa consorciada, instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição do consórcio, a ser apresentado pela empresa líder do consórcio, nos termos deste Edital.

Subseção III - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

14.6. A documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista das PROPONENTES consistirá em:

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, relativo ao domicílio ou sede da PROPONENTE, pertinente ao seu ramo de atividade e estatuto social compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional se fará mediante apresentação de:
 - i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; ii) certidão negativa de débito ou certidão positiva com efeito negativo, referente à contribuição previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- e) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual se fará mediante apresentação de:
 - i) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do PROPONENTE, sob as penas da lei; ii) Certidão negativa de débitos fiscais para fins de licitação, ou certidão positiva com efeito negativo;
- f) A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal se fará mediante a apresentação de certidão negativa de débito mobiliários ou certidão positiva com efeito negativo.
- g) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por intermédio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, prevista na Lei Federal nº 12.440/2011 e na Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;



14.7 Se os certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização do processo seletivo, constante do EDITAL.

14.8 No caso de Consórcio, os documentos exigidos no item anterior, deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio.

Subseção IV - Qualificação Técnica

14.9 A qualificação técnica da PROPONENTE será comprovada mediante:

- a) Registro ou inscrição no Conselho Estadual de Educação (OU MEC).
- b) Comprovação de aptidão técnica da PROPONENTE, através de comprovação de capacidade operacional da empresa por atestado técnico para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da LICITAÇÃO e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, que comprovem que a PROPONENTE executou, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores aos discriminados no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.
 - b.1) O(s) atestado(s) referido(s) nas alíneas anteriores deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do atestante, constando cargo e nome legível do signatário para eventual consulta ou diligência;
 - b.2) No caso de Consórcio, as participantes poderão valer-se do somatório de seus quantitativos executados, por um período de 6 (seis) meses ininterruptos;
 - b.3) Não serão admitidos atestados emitidos em nome de eventuais subconcessionárias ou de outras empresas que não sejam as PROPONENTES.
- c) comprovação de aptidão técnica dos profissionais, através da apresentação de atestado de responsabilidade técnica de profissional(is) de nível superior que sejam, comprovadamente, pertencente(s) ao quadro permanente da empresa PROPONENTE na data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, e que comprove(m) ter(em) sido, o(s) referido(s) profissional(is), o(s) responsável(is) pela execução dos seguintes serviços:
 - i) Capacidade executiva de implantação do projeto:
(...)
 - ii) Capacidade de operar o projeto após sua implantação
(...)
- d.1) A experiência anterior do(s) profissional(is) deverá ser comprovada por CAT(s) - Certidão(ões) de Acervo Técnico, devidamente registrado(s) na entidade profissional(is) competente, o(s) qual(is)



deverá(ão) conter, no mínimo, o(s) nome(s) do(s) profissional(is), a localização e a identificação da obra ou serviço executado, o período e o(s) quantitativo(s) básico(s) executado(s);

d.2) No caso de Consórcio, as participantes poderão apresentar os atestados dos responsáveis técnicos de acordo com a regra prevista no item c.2) acima;

e) os profissionais indicados pela PROPONENTE, para fins de capacidade técnica de que trata a alínea "d", deverão participar dos SERVIÇOS, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo CONCEDENTE;

f) comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is), mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho, ou ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho. No caso de dirigente ou sócio, deve ser apresentado o contrato social com as últimas alterações, devidamente registrados na Junta ECONÔMICA, ou documento específico, igualmente registrado, que contenha a comprovação do cargo do Responsável Técnico, ou ainda como autônomo comprovado com a apresentação do Contrato de Prestação de Serviço;

g) o(s) profissional(is) deverá(ão) apresentar prova de registro vigente, comprovando que está(ão) regularmente registrado(s) no CREA de sua localidade;

14.10 No caso de Consórcio, os documentos exigidos nos itens 17.9 "a", "b" (ressalvado o disposto em no item b.2), "d" (ressalvado o disposto no item d.2), "e", "f", e "g", deverão ser apresentados individualmente por cada uma das empresas componentes do respectivo Consórcio. E o documento solicitado no item 17.9.c, poderá ser apresentado – apenas – por uma das empresas que constituem o Consórcio.

Subseção V - Qualificação Econômico-Financeira

14.11 Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da PROPONENTE serão constituídos por:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa PROPONENTE, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal 6404/76. Entende-se por último exercício social, já exigíveis, aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

a.1) Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.



b). Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da PROPONENTE, com data de emissão não antecedendo em mais de 60 (sessenta) dias da data de apresentação das propostas. Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a PROPONENTE apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor nos termos da Súmula 50 do TCE/SP, sem o qual não poderão participar desta Licitação;

14.12 .A PROPONENTE deverá comprovar por meio do balanço patrimonial indicado no item anterior, possuir patrimônio líquido de, no mínimo, R\$(...);

14.13 Em se tratando de empresas reunidas em consórcio, o valor mínimo a que se refere o item anterior será de, no mínimo R\$ (...) devendo ser comprovado pela soma dos patrimônios líquidos das empresas que o compõem, na proporção de suas respectivas participações.

Subseção VI –Declarações

14.14 No Envelope nº 01-A, juntamente com os demais documentos referidos acima, as PROPONENTES deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo I – Modelo de Declarações do Edital:

- a) que possuem pleno conhecimento das condições do Edital e todos os seus anexos;
- b) que adotarão mecanismos de governança;
- c) que a Proponente não é declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público;
- d) que cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93,
- e) que não há superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação;
- f) que inexistem no quadro de dirigentes da entidade, de servidores com vínculos no Poder Público;
- g) que se comprometem com a realização todos os investimentos necessários para a consecução do objeto do Edital;
- h) que cumprirão com a legislação ambiental com a devida responsabilidade.

14.15 No caso de a PROPONENTE ser consórcio, cada empresa consorciada deverá apresentar sua própria Declaração de Emprego de Menor.

Subseção VII - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

14.16 Além dos documentos referidos anteriormente, conforme previsto no inciso I do Artigo 12 da Lei Federal 11.079/04, as PROPONENTES deverão apresentar, para fins de qualificação técnica, a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO dos SERVIÇOS, que conterà descrição e detalhamento acerca das principais atividades a serem desenvolvidas, definindo em que consistem e como serão realizadas, descrevendo, para cada uma, os recursos humanos e equipamentos a serem empregados na sua execução, as



normas técnicas de referência, além da descrição clara e inequívoca da metodologia a ser empregada para a execução e controle de qualidade, nos termos e condições estipulados no Anexo IV - Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução.

14.16.1. As PROPONENTES poderão apresentar rotas tecnológicas distintas daquela prevista dos estudos de contidos no Anexo IX – Estudos Técnicos de Referência, desde que atendam às condições deste Edital e as normas técnicas aplicáveis.

14.16.2 A METODOLOGIA DE EXECUÇÃO será analisada pela COMISSÃO, podendo a mesma solicitar a análise das áreas técnicas envolvidas, desde que a equipe seja formalmente designada para tal atribuição, conforme os critérios e parâmetros constantes do Anexo IV - Termos para a Elaboração da Metodologia de Execução e será considerada habilitada a PROPONENTE que atender a todos os itens constantes do referido Anexo.

14.16.3 No caso de a PROPONENTE ser consórcio, deverá ser apresentada apenas uma METODOLOGIA DE EXECUÇÃO.

Subseção VIII - Avaliação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.17 Será inabilitada a PROPONENTE que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou não atender a quaisquer das condições relativas à habilitação, previstas nesta Seção VI.

14.18 A PROPONENTE inabilitada fica impedida de participar das fases subsequentes da LICITAÇÃO.

15. DA PROPOSTA ECONÔMICA

Subseção I - Disposições Gerais sobre a PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A PROPOSTA ECONÔMICA será apresentada em 1 (uma) via, datilografada ou digitada no computador devidamente impressa e rubricada, juntamente com uma mídia digital com o arquivo idêntico, salvo em pdf e as planilhas em excel, em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devendo ser assinada pelo responsável técnico da PROPONENTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da PROPONENTE.

15.2. Os valores da PROPOSTA ECONÔMICA serão expressos em Real (R\$), com data base do mês de referente ao mês de recebimento dos envelopes contendo todas as propostas.

15.3. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá atender às condições e aos critérios contidos neste EDITAL, em especial às exigências constantes do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios, do EDITAL.

15.4. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter a oferta da PROPONENTE para o Valor da CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA e as projeções financeiras, para execução dos SERVIÇOS, conforme indicado no Anexo VIII- Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica A e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.



15.5. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter o PLANO DE NEGÓCIOS da SPE, que deverá ser elaborado conforme especificações contidas no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

15.6. A PROPOSTA ECONÔMICA deverá conter os valores que irão compor o valor da CONTRAPRESTAÇÃO, conforme especificado no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

15.7. Para elaboração da PROPOSTA ECONÔMICA, não deverão ser considerados quaisquer benefícios fiscais que possam vir a ser conferidos à SPE pela União, Estado ou CONCEDENTES, durante o prazo da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

15.8. O valor previsto na PROPOSTA ECONÔMICA, cujo valor máximo é ____ ____, que será levado em consideração no julgamento da presente LICITAÇÃO, deverá abranger todos os custos referentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que contemplarão, dentre outros:

- a) o valor referente aos ônus e obrigações da SPE concernentes à legislação tributária, legislação trabalhista e legislação previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;
- b) custos com seus contratados;
- c) despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;
- d) custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;
- e) todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução dos SERVIÇOS;
- f) custos com contratação de seguros e garantias de construção, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO.

15.9 O prazo de validade das PROPOSTAS ECONÔMICAS deverá ser de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, podendo ser renovado por iguais ou menores períodos.

15.10 O documento elaborado nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta Econômica e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL, deverá ser apresentado devidamente preenchido com a indicação do orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários para a composição da CONTRAPRESTAÇÃO e data-base de sua composição (que deverá ser o mês de apresentação da proposta), e será utilizado como referência no caso de necessidade de cálculos de eventuais indenizações ou ajustes com a SPE, nas condições previstas no CONTRATO.

15.11 Será apresentada apenas uma PROPOSTA ECONÔMICA em relação a cada consórcio.

Subseção II – Forma de Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA

15.12 O critério de julgamento desta LICITAÇÃO será o de menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO _____ a ser paga pelo CONCEDENTE, ofertado pelas PROPONENTES devidamente habilitadas, as PROPOSTAS ECONÔMICAS serão classificadas em ordem decrescente de valor, isto é, a PROPONENTE que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO será considerada a primeira classificada.



15.13 O não atendimento do estabelecido na Subseção I anterior implicará a desclassificação da PROPONENTE.

15.14 Serão desclassificadas, ainda, as PROPOSTAS ECONÔMICAS cujos PLANOS DE NEGÓCIO demonstrem inviabilidade da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, conforme critério estabelecido o Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta ECONÔMICA e para Elaboração do Plano de Negócios do EDITAL.

15.14.1 São exemplos de inviabilidade da proposta aquelas que, nos termos da legislação em vigor, contenham erros, omissões, ou supressões de itens relevantes e impactantes no valor da CONTRAPRESTAÇÃO oferecida, ou cujo valor da taxa interna de retorno (TIR) do PROPONENTE seja negativa ou igual ou inferior ao índice inflacionário oficial estimado para o exercício vigente.

15.14.2 Serão desclassificadas também as PROPOSTAS ECONÔMICAS com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não sejam demonstrados como viáveis através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do CONTRATO, nos termos do artigo 48, inciso II, parágrafo 1º, alíneas "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

15.14.3 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens, baseados nas ofertas das demais PROPONENTES.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

16.1. O CONCEDENTE, a seu exclusivo critério, poderá solicitar das PROPONENTES, a qualquer momento, esclarecimentos sobre a DOCUMENTAÇÃO.

16.2. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de apresentação da DOCUMENTAÇÃO, sem convocação para contratação ou qualquer manifestação do CONCEDENTE sobre tal contratação, ficam as PROPONENTES liberadas dos compromissos assumidos.

17. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Subseção I – Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes do Envelope 01-A e do Envelope 01-B.

17.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das PROPONENTES que tenham sido apresentados nos termos das Seções deste Capítulo II.

17.2. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das PROPONENTES, pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.



17.3. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes nº 01-A e nº 01-B, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

17.4. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

17.5. O julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01A e nº 01-B ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o resultado de tal julgamento será divulgado, mediante aviso publicado uma única vez no diário oficial. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das PROPONENTES habilitadas quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, que poderá ser remarcada, se necessário.

17.6. O julgamento da METODOLOGIA DE EXECUÇÃO se dará por critérios objetivos, de acordo com o Anexo IV - Termos para a elaboração da Metodologia de Execução, ao presente EDITAL.

17.7. Serão consideradas como habilitadas na fase de habilitação aquelas PROPONENTES expressamente assim referidas no aviso mencionado no item 20.5 anterior, as quais atenderam as determinações referentes à habilitação, conforme estabelecido nas Seções, deste Capítulo II do presente EDITAL.

17.8. Os Envelopes nº 02 das PROPONENTES inabilitadas, quando da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e nº 01-B, serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais, concedidos quando do julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou em caso de renúncia expressa ao direito de recurso.

17.9. Quando encerrada a fase de habilitação – após analisados os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-A e as METODOLOGIA DE EXECUÇÃO constantes dos Envelopes nº 01-B, as PROPONENTES não serão mais inabilitadas por motivo relacionado à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou fatos conhecidos posteriormente à referida habilitação.

Subseção II – Abertura, Exame e Julgamento da PROPOSTA ECONÔMICA

17.10. Na data prevista no aviso mencionado no item 20.5, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS ECONÔMICAS das PROPONENTES habilitadas.

17.11. As PROPOSTAS ECONÔMICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.

17.12. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e pelos representantes das PROPONENTES presentes.



17.13. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade da PROPOSTA ECONÔMICA ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO DE LICITAÇÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

17.14. A critério exclusivo da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, as PROPOSTAS ECONÔMICAS poderão ser analisadas na própria sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02.

17.15. O julgamento das PROPOSTAS ECONÔMICAS se dará por critérios objetivos, de acordo com o disposto no Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta ECONÔMICA e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

Subseção III – Resultado Final do Julgamento

17.16. Será considerada vencedora a PROPONENTE habilitada cuja PROPOSTA ECONÔMICA seja classificada em primeiro lugar, isto é, aquela que apresentar o menor valor da CONTRAPRESTAÇÃO por tonelada entregue nos termos do Anexo VIII - Termo de Referência para Elaboração da Proposta ECONÔMICA e para Elaboração do Plano de Negócios deste Edital.

17.17. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS ECONÔMICAS, a COMISSÃO adotará o processo de sorteio previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93, para o desempate das referidas propostas.

17.18. O resultado da LICITAÇÃO será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial e em jornal local de grande circulação.

18. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Seção I – Homologação:

18.1. O resultado do julgamento, realizado pela COMISSÃO, será submetido à deliberação da autoridade superior que poderá, a seu critério:

- a) homologar o resultado da LICITAÇÃO;
- b) determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;
- c) revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;
- d) anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável.

18.2 A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

Seção II – Adjudicação:

18.3 Homologada a LICITAÇÃO, será adjudicado o objeto à PROPONENTE vencedora.

18.4 A adjudicação produz os seguintes efeitos jurídicos:



- a) aquisição do direito de a PROPONENTE celebrar o CONTRATO;
- b) vinculação da PROPONENTE ao cumprimento das condições estabelecidas no EDITAL e no CONTRATO.

Seção III - Recursos

18.5 Das decisões da COMISSÃO caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.5.1. O recurso, dirigido ao Presidente da COMISSÃO, deverá ser protocolizado até às 16h:30 horas do último dia do prazo previsto na lei, no endereço mencionado no preâmbulo deste EDITAL, sob pena de preclusão.

18.6 Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais PROPONENTES que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.7 Nenhum prazo de recurso se inicia, ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à PROPONENTE interessada.

19. DA CONSTITUIÇÃO DA SPE

19.1. Após a homologação da LICITAÇÃO, a PROPONENTE deverá constituir a SPE, que celebrará o CONTRATO com o CONCEDENTE e será a responsável pela execução do objeto da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, nos prazos previstos neste Edital.

19.2. A SPE, constituída pela PROPONENTE, assumirá a forma de sociedade anônima ou de sociedade por cotas de responsabilidade limitada e deverá ter como único objeto a execução dos SERVIÇOS, bem como a realização das atividades correlatas e a exploração de fontes de receitas autorizadas no CONTRATO, de modo a viabilizar o cumprimento do CONTRATO.

19.3. A SPE deverá ser subsidiária integral da PROPONENTE.

19.3.1. No caso de a PROPONENTE ser consórcio, a SPE deverá ter como sócias as empresas integrantes da PROPONENTE, com as mesmas participações apresentadas para o consórcio.

19.4. O prazo de duração da SPE deverá corresponder ao prazo de vigência do CONTRATO.

19.5. O controle societário da SPE poderá ser transferido somente após anuência prévia do CONCEDENTE.

19.5.1. Para fins de obtenção da anuência prevista neste item, o pretendente deverá:

- a) atender às exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal necessárias à assunção do serviço; e
- b) comprometer-se a cumprir todas as cláusulas do CONTRATO em vigor.

19.5.2. A transferência do controle societário poderá ser feita aos financiadores da SPE, após anuência do CONCEDENTE, nos termos previstos no CONTRATO.



20. DAS CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Seção I - Convocação para a celebração do contrato

20.1. Adjudicada a LICITAÇÃO pelo CONCEDENTE, a PROPONENTE será convocada para, no prazo de até 60 (sessenta) dias, cumprir as formalidades necessárias, descritas nas Seções seguintes, apresentar os atos constitutivos da SPE, que assinará o CONTRATO, sob pena de decair de seu direito à contratação, sem prejuízo da perda da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.2. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CONCEDENTE.

20.3. É facultado ao CONCEDENTE, quando a SPE não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as PROPONENTES remanescentes, na ordem de classificação, para constituir uma Sociedade de Propósito Específico (SPE) em igual prazo e nas condições da PROPOSTA ECONÔMICA do primeiro colocado. Para os efeitos deste EDITAL e do CONTRATO, a PROPONENTE remanescente que for convocada na hipótese deste item será considerada PROPONENTE.

20.4. O CONTRATO será celebrado entre o CONCEDENTE e a SPE. O CONCEDENTE se responsabilizará pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, conforme o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5.1. O valor a ser ressarcido será reajustado, a partir da data da primeira publicação deste Edital até a data efetiva do pagamento, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor divulgado mensalmente pela FIPE- Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas.

21. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A SPE deverá, antes da assinatura do CONTRATO, prestar a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor equivalente ao montante de 25% (vinte e cinco por cento) de 12 (doze) contraprestações mensais.

21.2. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia, em seguradora de primeira linha;
- c) fiança bancária, apresentada por banco de primeira linha.



22. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Seção I – Objeto do Contrato

22.1. O CONTRATO terá como objeto a execução dos SERVIÇOS pela SPE, nos termos do Anexo III – Minuta do Contrato deste EDITAL.

Seção II – Metas da Concessão Administrativa

22.2. As metas a serem atingidas pela SPE na execução do CONTRATO encontram-se especificadas no Anexo VII – Metas e Obrigações da Concessão Administrativa deste Edital.

Seção III - Prazo de Vigência do Contrato

22.3. A vigência do CONTRATO terá início a partir de sua assinatura e terá o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, podendo ser prorrogado nos prazos e nas condições previstos no referido instrumento contratual, obedecendo a legislação aplicável.

Seção IV – Direitos e Obrigações da SPE e do CONCEDENTE

22.4. Os direitos e obrigações da SPE e do CONCEDENTE encontram-se descritos no CONTRATO.

Seção V – Licenças SPE:

22.5. A SPE será responsável pela obtenção de todas as LICENÇAS, observado o disposto no CONTRATO, que viabilizarão a execução dos SERVIÇOS e dos demais sistemas que serão construídos pela SPE.

Seção VI – Área:

22.6. A ÁREA é aquela que será indicada pela PROPONENTE para a implantação do projeto.

22.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável por promover os processos de aquisição que venham a ser necessários, inclusive pelo pagamento das indenizações advindas de tais processos. As proponentes deverão apresentar documento comprobatório de ser possuidor da área por escritura pública ou contrato de arrendamento com duração igual ou superior ao da vigência do contrato da concessão.

Seção VIII – Seguros:

22.8. A PROPONENTE obriga-se a contratar, às suas expensas, junto à seguradora de primeira linha de sua livre escolha, seguro contra todos os riscos inerentes à execução dos SERVIÇOS, bem como àqueles previstos na minuta do CONTRATO, apresentando em até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO a cópia autenticada ou o original das respectivas apólices de seguro.

22.9. Os seguros anteriormente mencionados deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigente e eficaz até o recebimento definitivo das OBRAS.

Seção IX – Serviços Afetos à Concessão Administrativa:



22.10. O CONTRATO especificará os serviços afetos à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, bem como as formas de prestação pela CONCESSIONÁRIA, conforme especificações contidas no ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

Seção X – Sanções:

22.11. A falta de cumprimento, por parte da SPE, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO, do Termo de Referência e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto, nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, isolada ou cumulativamente, nos termos da legislação aplicável:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e
- e) caducidade do CONTRATO.

22.12. Sem prejuízo das demais sanções de multa ou parâmetros para tais sanções estabelecidas na regulamentação conforme Anexo II – Termo de Referência, a SPE se sujeitará às seguintes sanções pecuniárias:

- a) por ato ou omissão que importe em risco ao meio ambiente, à saúde pública ou ao erário público, mantido após a advertência dada pelo CONCEDENTE, imposta com base nas cláusulas contratuais, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b) por qualquer ato ou omissão que traga óbice ou dificuldade ao exercício da atividade fiscal do CONCEDENTE prevista no CONTRATO, mantido após a advertência dada pelo CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de Sanções do CONTRATO, multa de R\$ 3.000,00 (três mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- c) por desatendimento às normas de segurança, higiene ou medicina do trabalho, mantido após a advertência dada pelo CONCEDENTE, imposta com base na Cláusula de sanções contratuais, multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) até R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

22.13 A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ensejará multa de R\$ (...), sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

22.14 As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XI - Condições de Pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO



22.15 O CONCEDENTE efetuará o pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, nos termos definidos no CONTRATO.

Seção XII - Reajuste e Revisão da CONTRAPRESTAÇÃO:

22.17 A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, por meio da aplicação dos critérios e fórmulas definidos no CONTRATO.

22.18 Os valores da CONTRAPRESTAÇÃO serão revistos, a qualquer tempo, quando se verificarem, além das demais hipóteses previstas no CONTRATO, os seguintes eventos:

- a) sempre que houver, imposta pelo CONCEDENTE, modificação unilateral do CONTRATO, que importe variação dos seus custos ou das receitas, tanto para mais como para menos;
- b) excetuado o imposto de renda, sempre que forem criados, alterados ou extintos tributos ou encargos legais ou sobrevierem novas disposições legais, após a data de apresentação pela PROPONENTE da PROPOSTA ECONÔMICA, desde que acarretem repercussão nos custos da SPE, tanto para mais quanto para menos, bem como seu impacto sobre as condições financeiras do CONTRATO, em conformidade com o disposto no § 3º do artigo 9º da Lei Federal nº 8.987/95;
- c) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de fato do príncipe ou ato da Administração Pública, resultem, comprovadamente, em variações dos custos da SPE, incluindo determinações de autoridades ambientais que alterem os encargos da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, dentre eles, a modificação ou antecipação das metas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA previstas no Anexo VII do Edital;
- d) sempre que houver alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas da SPE, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro privilégio tributário ou tarifário;
- e) sempre que circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e interferências imprevistas - ou mesmo que previstas, não possam ser evitadas -, para efetivação dos quais não seja atribuível responsabilidade à SPE, acarretem alteração dos custos da SPE;
- f) nos demais casos não expressamente listados acima que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, não motivados ou causados pela SPE.

22.19 O procedimento e a forma como se dará a revisão da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se previstos no CONTRATO.

Seção XIII – Garantia de Pagamento

22.20 Nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004 e do art. 8º, as obrigações pecuniárias contraídas pelo CONTRATANTE, o CONCEDENTE, oferecerá GARANTIA DE PAGAMENTO prevista no CONTRATO, através de (...).



22.21 O agente público que não cumprir as obrigações financeiras do contrato ou obstruir a execução das garantias de pagamento da presente parceria responderá civil, administrativa e criminalmente, inclusive na forma do art. 92, da Lei nº 8.666/1993, se for o caso.

22.22 Os investimentos obrigatórios pela SPE ficarão condicionados à disponibilidade pela CONTRATANTE das garantias a serem especificadas.

Seção XIV – Da Subcontratação:

22.23 A CONCESSIONÁRIA poderá efetuar a subcontratação de terceiros para o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados, nos termos do Artigo 25 e parágrafos da Lei 8.987/95 e Lei 11.079/04.

Seção XV – Do Compartilhamento dos Riscos:

22.24 Os riscos da presente CONCESSÃO deverão ser compartilhados na forma do Contrato (Anexo III do Edital) e de acordo com o Anexo VI - Matriz de Compartilhamento de Riscos do EDITAL.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Contagem de Prazos:

23.1. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, sendo considerados os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

23.2. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente no CONCEDENTE.

Seção II – Comunicações:

23.3. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação no diário oficial e, quando for o caso, comunicado às PROPONENTES por escrito, por meio de e-mail.

23.4. As comunicações das PROPONENTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, através do envio de carta ou e-mail para o IMES/SM aos endereços já indicados no presente EDITAL, exceto nos casos em que este EDITAL dispor de modo diverso.

Seção III – Disposições Diversas:

23.5. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, respeitada a legislação pertinente.

23.6. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONCEDENTE o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e nos seus Anexos e tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto do EDITAL.

23.7. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá proceder a inspeções, auditorias e realizar ou determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas PROPONENTES.



IMES-SM
INSTITUTO MUNICIPAL DE
ENSINO SUPERIOR DE SÃO MANUEL
"PROF. DR. ALDO CASTALDI"

23.8. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

Aparecida de São Manuel, ____ de novembro de 2023.

NEISE MARINO CARDOSO

DIRETORA DO IMES/SM